ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Perfuração/Construção de Poço Tubular Profundo

Vinculação: Projeto Básico – Convênio FPE nº 1730/2023

1. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. O prazo máximo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a execução física concentrar-se, preferencialmente, nos primeiros 60 (sessenta) dias, destinando-se o período remanescente à conclusão de ensaios, análises, relatórios e procedimentos de regularização.

1.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após a confirmação das condições administrativas necessárias ao início dos trabalhos, especialmente quanto à disponibilidade da área e à autorização prévia exigida para a perfuração.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, cronograma executivo detalhado compatível com o presente cronograma físico-financeiro.

Etapa	Serviços principais	Período sugerido	Marco de conclusão
1	Mobilização, instalação do canteiro, sinalização e preparação da área.	Dias 1 a 5	Mobilização concluída
2	Perfuração, revestimentos, cimentação/selo sanitário, desenvolvimento e limpeza do poço.	Dias 6 a 25	Perfuração concluída e registrada
3	Instalação da motobomba, tubulações, cabos, quadro de comando, hidrômetro e acessórios.	Dias 26 a 40	Sistema de bombeamento instalado
4	Cercamento, abrigo, proteção e instalações complementares.	Dias 35 a 45	Proteções e complementares concluídos
5	Teste de vazão por 24 horas e recuperação do nível.	Dias 46 a 48	Ensaio concluído
6	Desinfecção, coleta e análises físico-química e microbiológica da água.	Dias 49 a 60	Laudos emitidos
7	Relatórios, perfil geológico-construtivo, documentação técnica, outorga e regularização perante o SIOUT/RS.	Dias 61 a 90	Documentação final integralmente apresentada

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Para fins de planejamento financeiro, a contratação será organizada em três medições principais. Os percentuais abaixo são referências de planejamento e não substituem a medição dos quantitativos efetivamente executados, que será realizada com base nos preços unitários contratados.

Medição	Etapa liberadora	Percentual	Valor estimado	Condição
1ª	Mobilização, perfuração, revestimentos, cimentação/selo sanitário, desenvolvimento e limpeza.	50%	R$ 50.133,33	Serviços medidos e atestados
2ª	Motobomba, tubulações, cabos, quadro, hidrômetro, cercamento, abrigo e instalações complementares.	40%	R$ 40.106,66	Instalações concluídas e testadas
3ª – Final	Testes, análises, documentação técnica, outorga e regularização.	10%	R$ 10.026,67	Documentação final integralmente entregue e aprovada
TOTAL		**100%**	**R$ 100.266,66**	

2.1. O cronograma poderá ser alterado pela Administração, quando necessário, especialmente para fins de antecipação da execução, em razão dos prazos relacionados à prestação de contas.

3. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES

3.1. A 1ª medição, correspondente a 50% do cronograma físico-financeiro, será liberada após a comprovação da mobilização e da execução da perfuração, revestimentos, cimentação/selo sanitário, desenvolvimento e limpeza do poço, mediante boletim de medição, boletim de perfuração e registros de fiscalização.

3.2. A 2ª medição, correspondente a 40% do cronograma físico-financeiro, será liberada após a instalação da motobomba, tubulações, cabos, quadro de comando, hidrômetro, aterramento, cercamento, abrigo e demais componentes previstos e efetivamente executados, com teste de funcionamento e aceite da fiscalização.

3.3. A 3ª medição, correspondente aos 10% finais do valor da contratação, ficará reservada à conclusão integral das obrigações técnicas, documentais e de regularização, não sendo liberada apenas com a conclusão física dos serviços.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A LIBERAÇÃO DOS 10% FINAIS

4.1. A liberação da medição final ficará condicionada à apresentação e aprovação integral dos seguintes documentos:

a) boletim final de perfuração;

b) perfil geológico-construtivo do poço;

c) relatório do teste de vazão de 24 horas e recuperação;

d) registro dos níveis estático e dinâmico;

e) resultados das análises físico-química e microbiológica da água;

f) ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica;

g) registros fotográficos das etapas de execução;

h) documentação técnica dos equipamentos instalados;

i) cadastramento e documentação de regularização perante o SIOUT/RS;

j) outorga de uso da água, quando exigível;

k) documentos exigidos pelo Convênio FPE nº 1730/2023 e pelo Manual Operativo do Programa Avançar – Poços na Agricultura;

l) demais documentos necessários ao recebimento definitivo e à prestação de contas do Convênio.

4.2. A ausência, insuficiência ou irregularidade de qualquer documento necessário ao encerramento do objeto impedirá a liberação da medição final até o respectivo saneamento.

4.3. A medição final somente será liberada após manifestação favorável da fiscalização e do responsável técnico quanto à completude da documentação e à conformidade do objeto.

5. REGRAS GERAIS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor de cada medição será apurado pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados, observada a planilha de preços da proposta vencedora.

5.2. Os percentuais de 50%, 40% e 10% possuem natureza de cronograma físico-financeiro de referência e não constituem direito a parcelas fixas desvinculadas da execução.

5.3. Após a aprovação da medição pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária legalmente exigível e dos documentos técnicos relativos à etapa medida.

5.5. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento de serviço excedente ou não previsto sem prévia autorização e regular formalização administrativa.

5.6. A aprovação de medição não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente constatados.

6. CLÁUSULA-MODELO PARA O EDITAL E CONTRATO

6.1. A conclusão física dos serviços, isoladamente, não autoriza a liberação integral do preço contratado. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação para a última medição, cuja liberação somente ocorrerá após a apresentação e aprovação integral da documentação técnica e de regularização exigida, inclusive a outorga de uso da água, quando exigível, e os demais documentos necessários ao recebimento definitivo e à prestação de contas do Convênio FPE nº 1730/2023.

Monte Belo do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

Olavo Moreira Consi

Secretário Municipal de Obras e Viação